LEI Nº 2016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 120.711,78 (Cento e Vinte Mil, Setecentos e Onze Reais e Setenta e Oito Centavos), para dar atendimento ao convênio nº 125/2005 firmado com o Ministério da Saúde e dentro da seguinte dotação:

0600 – Secretaria de Saúde

0602 – Fundo Municipal de Saúde

103010010.1.012 – Convênio 125/2005 – Ministério da Saúde

4490520000 – 3332 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.711,78

4490520000 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 20.000,00

TOTAL.....R$ 120.711,78

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o Superávit Financeiro da Conta 621004.7 no valor de **R$ 100.711,78**.

Para dar atendimento aos recursos próprios do Município serão utilizados os recursos previstos no ART. 43 da Lei 4320/64 no valor de **R$ 20.000,00**.

TOTAL.....**R$ 120.711,78**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 28 de Fevereiro de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal